

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 35/2020, QUE FAZEM ENTRE SI A
UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO
GRANDE DO NORTE - UFRN E A
EMPRESA **ICONE ENGENHARIA LTDA.**

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE - UFRN**, pessoa jurídica de direito público, sem fins lucrativos, situada no Campus Universitário, Natal/RN, inscrita no CNPJ(MF) sob o n.º 24.365.710/0001-83, neste ato representada pelo seu Magnífico Reitor, professor **JOSÉ DANIEL DINIZ MELO**, nomeado pelo Decreto de 08 de fevereiro de 2019, publicado no DOU de 08 de fevereiro de 2019, inscrito no CPF nº 466.606.404-44, portador da Carteira de Identidade nº 620.141, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa **ICONE ENGENHARIA LTDA**, com sede na Rua São João, 1342, CEP 59022-390, Lagoa Seca, Natal-RN, inscrita no CNPJ(MF) sob o n.º 27.374.520/0001-10, neste ato representada por seu sócio administrador, Danilo Maia de Oliveira, brasileiro, CPF n.º 050.691.394-52, RG n.º 1.909.071 ITEP/RN, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de Reajuste no Orçamento dos Serviços Excedentes ao Contrato nº 35/2020-UFRN**, Processo Administrativo nº **23077.060935/2022-71**, com fundamento no artigo 65, §1º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1– O Presente Termo Aditivo tem como objeto reajustar o valor do contrato nº 35/2020-UFRN, e dar continuidade à empreitada por preço unitário, da obra de complementação da construção do núcleo de apoio e extensão discente-NAED e núcleo de apoio ao discente na DIS do Centro de Ciências Sociais aplicadas da UFRN. RDC 003/2020-UFRN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE

2.1 – Devido ao reajuste dos serviços excedentes o valor do Contrato nº 35/2020-UFRN fica acrescido em R\$ 1.352,48 (um mil e trezentos e cinquenta e dois reais e quarenta e oito centavos), de acordo com o § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, conforme planilha de composição de preços em anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 - Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato, ora aditado, não expressamente modificadas pelo presente instrumento de aditivo de contrato que, independentemente de transcrição, passa a integrá-lo.

E por estarem assim, justas e acordadas, é lavrado o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-



Emitido em 2022

TERMO ADITIVO Nº 1318/2022 - CONTRATOS/PROAD (11.02.16)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 16/08/2022 10:40)

HENIO FERREIRA DE MIRANDA

REITOR EM EXERCÍCIO

(Assinado digitalmente em 15/08/2022 08:23)

DANILLO MAIA DE OLIVEIRA

ASSINANTE EXTERNO

CPF: ###.###.394-##

Visualize o documento original em <https://sipac.ufrn.br/documentos/> informando seu número: **1318**, ano: **2022**, tipo:
TERMO ADITIVO, data de emissão: **15/08/2022** e o código de verificação: **1efba6ebe7**